TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº106 DE 18 DE ABRIL DE 1 975.

Abre, no corrente exercício, Crédito Adicional, Especial, na importância de Cr$.1.928.277,76(Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELLHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial, na importância de Cr$. 1.928.277,76(Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), para atender a seguinte despesa:

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-Obras Públicas Cr$. 1.238.277,76
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações Cr$. 690.000,00

Art.2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á com parte do SUPERAVIT apurado no Balanço Patrimonial, proveniente do recurso do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º Vetado.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Dr.OLACIR SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Arq.ANTONIO CARLOS CABRAL CARPINTERO-
Diretor do Depto de Planejamento

-HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE-
Diretor do Dpto.de Finaças